

COMUNICADO

A empresa Oi S.A em recuperação judicial informa que nos autos da Ação Civil Pública nº 0001898-16.2010.4.03.6002 (2010.60.02.001898-1) foi entendido como devido o ressarcimento de todos os clientes de telefonia fixa que realizaram pagamentos indevidos de ligações na modalidade interurbana entre as localidades de Fátima do Sul/MS e Distrito de Culturama até 2004, no valor correspondente ao dobro da diferença entre as tarifas local e interurbana. O interessado deverá promover a habilitação individual na execução decorrente do título formado nos autos da referida ação que tramita na 2ª Vara Federal de Dourados/MS.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>